

TERMO DE FOMENTO
Nº 032-02/2018.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LAJEADENSE PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - ALSEPRO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.874.744/0001-47, com sede na Rua Silva Jardim, nº 96, Bairro Centro, Lajeado, RS, neste ato representada por seu presidente, Sr. Antonio Scussel, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 389.811.810-04, RG nº 1026029262, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 176, apartamento 201, bairro Centro, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 023-02/2018, publicado em 02 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto “Vida + Viva, Sem Álcool (-) 18 anos ” que será executado em 12 (doze) meses com início previsto no ano de 2018 e final no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 24295/2018 apenso ao processo administrativo 9794/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 27.677,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais), em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e quadro abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
08.243.0014.2005 – Projetos Fundo Munic. Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1035 – FMCA – Vinc Banrisul 040523110-0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
1.ª Parcela	2.ª Parcela
R\$ 7.477,00	R\$ 20.200,00

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:



- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 06.183267.0-9-1, Banco Banrisul, agência 0906**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: bimestral a contar da assinatura do termo de parceria;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência da parceria.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

Parágrafo Único – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará por **13 (treze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, devendo ser solicitada mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela **gestora designada pela portaria n.º 25.682/2018 que será a servidora Ceci Maria Rodrigues Gerlach**, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

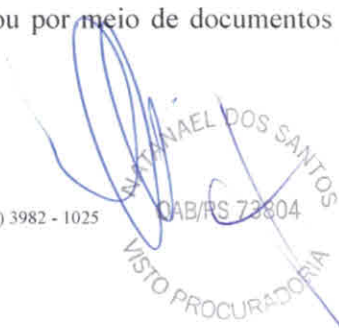
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.




MANOEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO PROCURADORIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 24295/2018 apenso ao processo administrativo 9794/2018.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 07 de dezembro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo,
Prefeito.

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Antonio Scussel,
Presidente.

Testemunhas:

Wimael Apolito

Rely de Almeida



IDENTIFICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO LAJEADENSE PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – ALSEPRO		CNPJ: 08.874.744/0001-47	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, 96			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: LAJEADO	U.F. RS	CEP: 95.900-138
E-MAIL proseguranca@acilajeado.org.br contato@vidamaisviva.org.br	TELEFONE: (51) 3011-6900 / 6950/ 6952		
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: ANTÔNIO SCUSSEL		CPF: 389.811.810-04	
PERÍODO DE MANDATO: 1/01/2017 à 31/12/2018	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1026029262 - SJS/RS	CARGO: ADVOGADO/PRESIDENTE	
ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 176, ap. 201, Centro, Lajeado		CEP: 95900-020	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: VIDA + VIVA, sem álcool (-) 18 anos	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO A receber o recurso	TÉRMINO 12 meses
PÚBLICO ALVO: EDUCADORES, CRIANÇA E ADOLESCENTES EM CONJUNTO COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE ONDE ESTÃO INSERIDOS.		
OBJETO DE PARCERIA: FINANCIAMENTO PARA VIABILIZAÇÃO DO CONCURSO CULTURAL VIDA + VIVA E O SEMINÁRIO TÉCNICO – CIENTIFICO		

1

Rua Silva jardim, 96 Centro – Lajeado/RS – Fone (51) 3011-6950/6952 – E-mail: contato@vidamaisviva.org.br

www.vidamaisviva.org.br

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Os impactos sociais do programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos estão diretamente ligados as iniciativas e benefícios promovidos pelas ações que procuram enfrentar o consumo precoce de álcool por crianças e adolescentes em Lajeado, tendo surgido da necessidade de se falar abertamente, de trocar e adquirir informações sobre o assunto, com ações de mobilização social protagonizada por Instituições de ensino (escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio) de Lajeado e dos municípios vizinhos que integram a 3ª CRE – RS, Organizações Sociais e Órgãos Públicos Municipais de Lajeado com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, em conjunto com a família e a comunidade onde estão inseridos. As ações promovidas pelo programa já beneficiaram direta e indiretamente cerca de mais de 7.600 pessoas, além de 20 empresas e 45 Instituições (índices coletados na edição de 2017). As iniciativas geram parcerias e informação para produção sustentável que beneficie o público infanto-juvenil, educadores, famílias e comunidade. Com o projeto propomos ao público infanto-juvenil, através da cultura a disseminação de conhecimento sobre a temática como prevê a Política sobre o Álcool, Decreto nº6117/22 de maio/2007.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos surgiu da necessidade de se falar abertamente, de trocar e adquirir informações sobre o assunto, com ações de mobilização social protagonizada por Instituições de ensino (escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio) de Lajeado e dos municípios vizinhos que integram a 3ª CRE – RS, Organizações Sociais e Órgãos Públicos Municipais de Lajeado com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, em conjunto com a família e a comunidade onde estão inseridos. O programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos realiza diversas ações de prevenção e conhecimento sobre os malefícios que o consumo precoce de álcool causa para crianças e adolescentes, dentre elas podemos citar: a) o Concurso Cultural, que no corrente ano será a sua 5ª Edição; b) a realização de palestras;



c) caminhadas; d) encontros/debates e) Seminário Temático, que ocorre a cada dois anos, e que está na sua 3ª Edição, f) realização de diagnósticos/pesquisas sobre o contato de escolares com substâncias psicoativas, sendo uma realizada em 2012 e a outra em fase final de conclusão, g) além de outras iniciativas, tais como participação em feiras, eventos culturais, musicais, mostras pedagógicas, etc). A ênfase principal é a difusão de uma nova cultura de intolerância ao consumo precoce de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes que, por sua vez, estão empenhados em vivenciar e protagonizar atividades que, além de transformar positivamente o seu entorno e de contribuir com a qualidade de vida de suas comunidades, ainda lhes proporciona aprendizagens e, juntamente com os educadores organizam, planejam, pesquisam e executam práticas culturais, servindo como banco de dados/fonte de estudos para o programa e interessados no tema.

O programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos conta com uma estrutura formada por um Grupo de Trabalho, composto por voluntários e representantes das organizações (públicas, comunitárias e privadas) parceiras, além de acadêmicos voluntários da Univates, que atuam em parceria com a ONG Parceiros Voluntários de Lajeado. No plano organizacional, possui uma Coordenação Geral (voluntário), uma Secretária Executiva (contratada 20h/semana) e três Departamentos: Científico, Cultural e Comunicação/Marketing (voluntários).

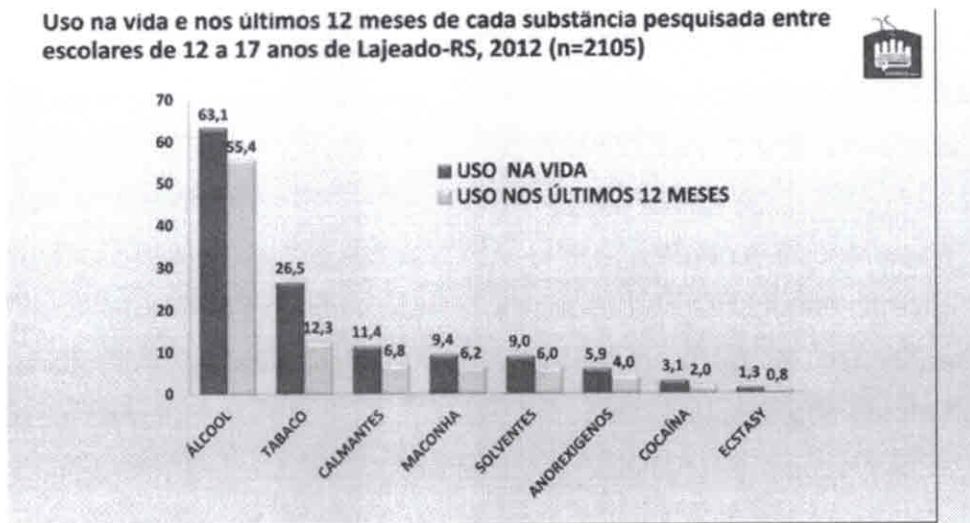
O programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos tem como base o diagnóstico realizado em 2012 pelo Fórum Municipal de Enfrentamento à Drogadição de Lajeado, que analisou o contato de escolares de 12 a 17 anos de idade com substâncias psicoativas, nas três redes de ensino, no município de Lajeado – RS, quando se desvelou o percentual de 63% de crianças e adolescentes já tiveram contato com o uso do álcool (mais dados no site, www.vidamaisviva.org.br). O diagnóstico está sendo renovado em 2018 pelo programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos, em parceria com o COMEN e Univates.

A leitura e análise destes dados levam a um diagnóstico real e trágico, sendo que as recomendações vêm ao encontro das ações propostas pelo programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos, que contemplam as ações voltadas à diminuição dos indicadores de consumo entre escolares, alertando para os riscos associados à precocidade do início do contato com substâncias de quaisquer dos grupos de drogas.

O programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos prevê que os indicadores deste estudo devam ser monitorados periodicamente, seja a cada dois anos ou mais, para que a flutuação destes dados possa ser analisada e apresentada aos órgãos competentes, a fim de contribuir para a formulação de políticas públicas preventivas e eficazes à redução gradativa de tais indicadores.

Os dados/gráficos abaixo mencionados revelam a premente necessidade de ações contínuas e permanentes na busca de sua redução, notadamente através de ações articuladas com os mais diversos segmentos da comunidade local, bem como despertar para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à redução do contato de crianças e adolescentes com bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas e, com isso, melhorar o nível e qualidade de vida da população juvenil.

Uso na vida e nos últimos 12 meses de cada substância pesquisada entre escolares de 12 a 17 anos de Lajeado-RS, 2012 (n=2105)

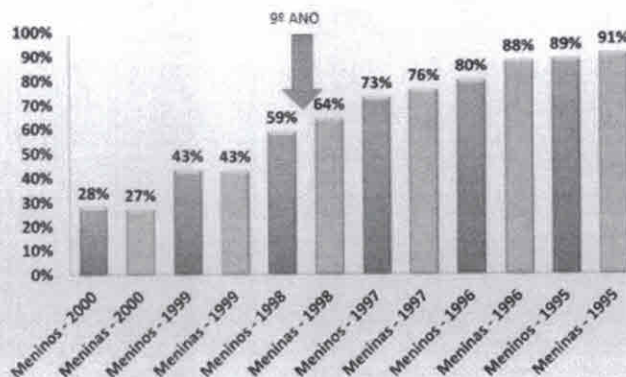





Uso na vida e nos últimos 12 meses dos grupos de substâncias pesquisadas entre escolares de 12 a 17 anos de Lajeado - RS, 2012 (n=2105)



Uso na vida de quaisquer substâncias segundo sexo e ano de nascimento entre escolares de Lajeado-RS, 2012 (n=2105)

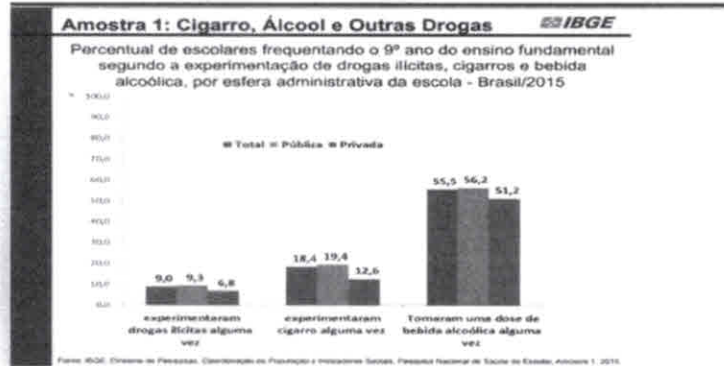


Lajeado (2012, n=2105) X
Região Sul do Brasil (Galduróz, Noto et al. 2005, n= 5191)



	USO NA VIDA		USO NO ANO	
	BRASIL SUL	Lajeado	BRASIL SUL	Lajeado
Álcool	67,8 %	63,1 %	66,5 %	55,4 %
Tabaco	27,7 %	26,5 %	16,6 %	12,3 %
Ilícitas	21,6 %	11,4 %	18,9 %	6,8 %

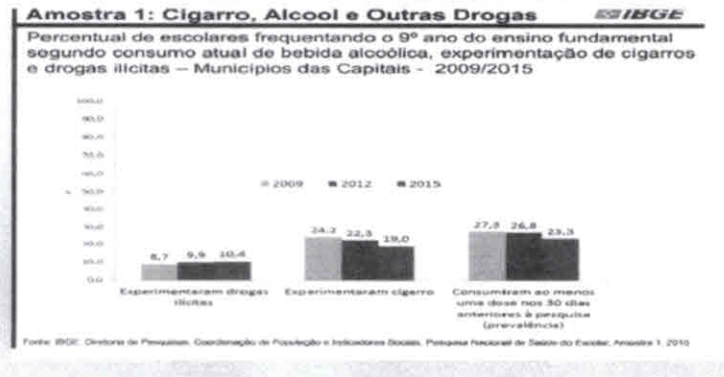
PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR – PENSE – 2015 – MINISTÉRIO DA SAÚDE



PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR – PENSE – 2015 – MINISTÉRIO DA SAÚDE



PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE ESCOLAR – PENSE – 2015 – MINISTÉRIO DA SAÚDE



Dentre as diversas ações realizadas pelo programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos ao longo do ano, destacam-se as atividades propostas através do Concurso Cultural

Vida + Viva, que incentiva o desenvolvimento de projetos culturais nas Instituições de ensino de Lajeado e dos municípios vizinhos que integram a 3ª CRE – RS, Organizações Sociais e Órgãos Públicos Municipais de Lajeado com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, em conjunto com a família e a comunidade onde estão inseridos, tendo como temática principal a prevenção à venda, fornecimento, uso e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, especialmente no que se refere ao incentivo à sustentação de estratégias para o enfrentamento coletivo dos problemas oriundos do consumo de álcool em Lajeado e região.

O Concurso Cultural Vida + Viva, realizará a 5ª edição, que visa selecionar e premiar projetos culturais com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, em conjunto com a família e a comunidade onde estão inseridos, nas categorias: Dança, Música, Teatro e Vídeo, oportunizando e valorizando o protagonismo de infanto-juvenil como corresponsáveis na formação de uma sociedade mais saudável e desenvolvimentista.

O Concurso Cultural Vida + Viva afirma-se como ação preventiva e incentivadora no desenvolvimento de projetos culturais nas escolas e comunidade, tendo como temática principal a prevenção à venda, fornecimento, uso e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, especialmente no que se refere ao incentivo à sustentação de estratégias para o enfrentamento coletivo dos problemas oriundos do consumo de álcool em Lajeado e região, conforme se verifica dos **indicadores do grau de participação local no planejamento e implantação do projeto, conforme dados dos últimos três anos** (dados extraídos do site: www.vidamaisviva.org.br)

ALSEPRO		CONCURSO CULTURAL		Vida+Viva	
Inscrições efetuadas 2015	12 escolas	15 projetos	Alunos envolvidos	3.250	
Inscrições efetuadas 2016	16 escolas	23 projetos	Alunos envolvidos	5.787	
Inscrições efetuadas 2017	18 escolas	24 projetos	Alunos envolvidos	6.000	



Indicadores Vida + Viva	2017	TOTAL
Voluntários Mobilizados	30	30
Escolas inscritas Concurso Cultural	18	6.000
Projetos inscritos - Concurso Cultural	24	-
Concurso Cultural		430
TOTAL		6.460

A par das atividades diretamente ligadas ao Concurso Cultural, o programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos também realiza encontros, palestras, apresentações culturais e ou/musicais em organizações, escolas, entidades sociais no decorrer do ano, com o que se pretende atingir o público adulto, pais, mães e formadores de opinião, tanto para a divulgação do Concurso Cultural, como para ampliar o nível de informações e dados capazes de promover a reflexão e mudança de comportamento para uma atitude menos tolerante ao consumo e venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.

Em Lajeado e Região não há nenhum outro projeto que contemple ações ao público infanto-juvenil na área da prevenção à venda e ao consumo de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, sendo que o CAPS-I (infantil) atua apenas na área do tratamento à dependência química e, na área da educação, a rede municipal não mantém programa específico, enquanto a rede estadual desenvolve o programa CIPAVE, que possui escopo de prevenção à violência escolar, sendo que o tema do consumo precoce de bebidas alcoólicas é abordado transversalmente, inclusive tendo firmado parceria com o programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos justamente para complementá-lo.

O programa executa outras ações com a temática, como o **SEMINÁRIO TÉCNICO – CIENTÍFICO**, ações implementadas com uma metodologia de prevenção e conhecimento, que combina com as áreas de Educação, Saúde e Organismos do Sistema de Justiça acerca do tema.



A proposta do projeto já está em sua 3ª edição, voltado para a defesa da Criança e do Adolescente como prevê o Art. 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. (Março de 2015), Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. – e Práticas de Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz nas Escolas – ocorre conforme demanda das escolas.

Objetivo

- Discutir e aprofundar os conhecimentos e as práticas pedagógicas, médicas, antropológicas, psicológicas e jurídicas acerca dos agravos que o consumo precoce de bebidas alcoólicas causam às Crianças e Adolescentes, bem como apresentar iniciativas e boas práticas em andamento na prevenção e conscientização junto à comunidade de Lajeado e Vale do Taquari.

Público Alvo

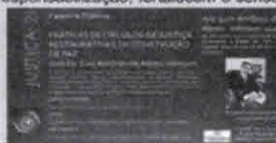
- Alunos, pais e professores de instituições de ensino (escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio), acadêmicos, ONGs com atuação na área educacional, saúde, assistências social e segurança pública do município de Lajeado e municípios vizinhos que integram a 3ª CRE – RS

"Práticas de Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz".

Coordenadora do projeto e Facilitadora pelo TJRS/MP Lajeado
Gilmara Esteves Scapini

Os Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz são processos de diálogo que permitem a identificação e a compreensão das causas ou conflito em busca da sua transformação em um ambiente construído na base da segurança e respeito. O método é estruturado com base nos princípios e valores das práticas restaurativas e da cultura da paz, pode ser utilizado nos mais variados espaços de convivência social. Ajuda crianças, adolescentes, jovens e adultos a se conectar entre si, melhorar a comunicação e transformar conflitos em ações criativas e positivas.

Os processos circulares podem ser usados na prevenção e na transformação de conflitos. Como prática, favorecem o pertencimento e a autorresponsabilização, fortalecem o senso de comunidade e promovem a cultura da paz.



3. OBJETIVOS

9



3.1. GERAIS

O Concurso Cultural Vida + Viva e o Seminário Técnico - Científico, objetiva propor a reflexão e prevenção quanto ao crescente consumo de álcool por menores de dezoito anos, oportunizando o protagonismo responsável na formação de uma sociedade mais saudável e desenvolvimentista, tendo como temática principal a conscientização contra a venda, fornecimento, uso e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes.

3.2. ESPECÍFICOS

- a) 1. Mobilizar Instituições de ensino (escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio) de Lajeado e dos municípios vizinhos que integram a 3ª CRE – RS, Organizações Sociais e Órgãos Públicos Municipais de Lajeado com atuação e atendimento com crianças e adolescentes, para inscrever projetos culturais.
- b) 1. Promover Oficinas de Capacitação para os projetos inscritos, nas categorias afins de sua inscrição.
- c) 1. Ampliar os objetivos do projeto com a distribuição dos DVD's/CD's com as apresentações culturais, a fim de contribuir com o conhecimento.

4. METODOLOGIA:

META 1

- ETAPA 1

O programa VIDA + VIVA SEM ÁLCOOL (-) 18 anos, através da sua Equipe Diretiva (Grupo de Trabalho, Coordenação e Secretária Executiva), publicará Regulamento contendo todas as diretrizes para a plena execução do Concurso Cultural Vida + Viva, previsto para ser lançado em meados do mês de abril do ano vigente, contemplando todas as etapas, desde o lançamento, capacitação, apresentação, premiação e



prestação de contas aos parceiros, sendo que a divulgação se dará exclusivamente pelo site www.vidamaisviva.org.br, com comunicação aos interessados através do e-mail cadastrado. Para este evento o programa Adolescente Legal com música fará uma breve apresentação musical com o grupo reduzido e após uma explanação sobre o programa que se apresentará com o grupo na final do concurso cultural Vida + Viva.

O Regulamento foi elaborado tendo por base as experiências exitosas das últimas quatro edições do Concurso Cultural Vida + Viva, notadamente quanto ao formato estabelecido em 2017.

Para esta Edição do Concurso Cultural Vida + Viva, serão aceitas inscrições de até 10 projetos Culturais, observado a ordem de inscrição, em cada uma das quatro categorias: Dança, Música, Teatro e Vídeo, totalizando a meta de até 40 projetos culturais. Para as Instituições de Ensino Lajeado serão reservadas, no mínimo, 80% das inscrições e a totalidade das inscrições para as Organizações Sociais e Órgãos Públicos com atuação na área da infância e juventude.

- **ETAPA 2**

Os projetos culturais homologados (que tiverem participado das oficinas de capacitação) receberão uma ajuda de custo, a fim de auxiliar na execução do projeto. A Secretária Executiva do programa visitará as escolas com os projetos homologadas para entrega do recibo de depósito da ajuda de custo e tirar possíveis dúvidas com relação ao Regulamento do Concurso Cultural – 5ª Edição. A prestação de contas deste valor deverá ser feita pela instituição responsável até 30 dias após a apresentação dos projetos.

META 2

- **ETAPA 1**

Os projetos inscritos deverão participar de oficinas de capacitação, que serão oferecidas pelo projeto de Extensão Veredas da Linguagem, da Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, parceiro estratégico, com o objetivo de qualificar professores e alunos dos



projetos culturais inscritos e formar multiplicadores culturais para os próximos anos. A capacitação nas oficinas tem caráter obrigatório.

META 3

- **ETAPA 1**

Após a conclusão das oficinas de capacitação e até a data da apresentação dos projetos culturais (a definir data), será realizada, através da página do Facebook do programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos, a Gincana Cultural entre as instituições/entidades participantes, com o objetivo de incentivar os participantes a divulgarem seus projetos, sendo o primeiro colocado premiado, e os demais participantes recebem produtos das empresas apoiadoras, conforme o maior número de 'curtidas' e 'compartilhamento', tudo a ser devidamente regulamentado previamente.

META 4

- **ETAPA 1 e 2**

Os projetos culturais deverão ser apresentados pelas instituições, no Auditório do prédio 7 na Univates (manhã e tarde), evento que será aberto à comunidade escolar, em data a ser definida pela comissão.

Para a abertura do 5º Concurso Cultural Vida + Viva, nos turnos da manhã e tarde, será realizada a apresentação musical pela orquestra do programa Adolescente Legal com música, também mantido pela Alsepro, e que atende aproximadamente 40 alunos, com dois professores.

Para tanto, será disponibilizado o transporte, alimentação e aquisição de alguns equipamentos e instrumentos musicais ao programa Adolescente Legal com música, como contrapartida, ressalvando que as apresentações não concorrerão à premiação do Concurso Cultural.

A avaliação dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por professores da Univates e seguirá os critérios avaliativos previamente



divulgados. Ao final de cada turno (manhã e tarde), serão premiados os três trabalhos melhores classificados em cada categoria, cuja premiação, em dinheiro, será patrocinada pelos parceiros estratégicos, além de troféus e certificados. O valor da premiação deverá ser utilizado para aquisição de bens e serviços de uso coletivo da instituição/entidade premiadas, com prestação de contas em até 30 dias após a apresentação dos trabalhos.

META 5

- **ETAPA 1**

As apresentações dos projetos culturais serão gravadas em alta resolução, a fim de ser produzido um DVD com todos os trabalhos apresentados na final (mediante prévia autorização para uso de imagem dos participantes), a fim de serem distribuídos na rede, como ferramenta de difusão e socialização dos trabalhos, além da sua disponibilização nas mídias eletrônicas do Programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos.

META 6

- **ETAPA 1**

Após 30 dias da apresentação e premiação dos projetos culturais, será realizada reunião de avaliação pelo Grupo de Trabalho do programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos, com ampla prestação de contas das avaliações e resultados do Concurso Cultural Vida + Viva.

- **ETAPA 2**

Elaboração e distribuição de relatórios quali/quantitativos e releases informativos à mantenedora, as instituições/entidades participantes, aos apoiadores, parceiros e imprensa regional, além da inserção nas mídias eletrônicas do programa VIDA +VIVA, SEM ÁLCOOL (-) 18 anos.

META 7

- **ETAPA 1**

A Equipe Diretiva do programa lançara em concomitância o Seminário Técnico – Científico, envolvendo todas as instituições/entidades participantes do concurso cultural, professores, pais e comunidade em geral.

- **ETAPA 2**

A comissão organizadora fica responsável pela organização e o planejamento do Seminário que deve ocorrer em parceria com a Universidade do Vale do Taquari Univates entre outros, bem como a organização de hospedagem, transporte e alimentação aos palestrantes e participantes do evento (em andamento).

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

1. Inscrever até 40 projetos culturais nas categorias de Dança, Música, Teatro e Vídeo.
2. Realizar 8 Oficinas e capacitar até 40 professores e até 80 alunos dos projetos inscritos;
3. Realizar, através do Facebook, Gincana Cultural, envolvendo todas as instituições/entidades inscritas.
4. Integrar a apresentação do programa Adolescente Legal com música ao projeto; viabilizar as apresentações dos projetos Culturais inscritos; envolver diretamente 1.000 alunos, pais, professores; premiar os três melhores projetos de cada categoria;
5. Produzir e distribuir 100 DVD's
6. Produção e distribuição, para imprensa local e parceiros estratégicos, de 100 relatórios e release com a prestação de contas.
7. Realizar em concomitância o Seminário Técnico – Científico, envolvendo todas as instituições/entidades participantes do concurso cultural, professores, pais e comunidade em geral.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

1. Proporcionar discussão e reflexão para a comunidade escolar e população em geral, através de diálogo lúdico com escolares, sobre a prevenção ao consumo precoce de álcool.

2. Capacitar alunos e professores como multiplicadores na produção de projetos culturais;
3. Valorização do protagonismo e das habilidades culturais das crianças e adolescentes em conjunto com a família e a comunidade; contribuir financeiramente com as instituições/entidades através da premiação distribuída;
4. Incentivar as instituições/entidades participantes a divulgarem seus projetos culturais junto à comunidade.
5. Ampliar o acervo didático do programa Vida + Viva, possibilitando a socialização dos projetos culturais na comunidade.
6. Viabilizar a transparência e participação da comunidade e parceiros estratégicos nas ações do programa Vida + Viva.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1. Fichas de inscrição recebidas.
2. Lista de presença;
3. Certificado de participação.
4. Registro fotográfico;
5. Registros das atividades em mídias diversas e imprensa regional;
6. Relatórios de acessos e compartilhamentos emitidos pelo Facebook;
7. Recibos de Entrega de escolas beneficiadas;
8. Registros da entrega dos DVDs em mídias diversas e imprensa regional;
9. Avaliações das escolas participantes;

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta

1	Inscriver até 40 projetos culturais nas categorias de Dança, Música, Teatro e Vídeo.
2	Realizar 8 Oficinas e capacitar até 40 professores e até 80 alunos dos projetos inscritos
3	Realizar, através do Facebook, Gincana Cultural, envolvendo todas as instituições/entidades inscritas
4	Integrar o programa Adolescente Legal com música ao projeto; viabilizar as apresentações dos projetos Culturais inscritos; envolver diretamente 1.000 alunos, pais, professores; premiar os três melhores projetos de cada categoria;
5	Produzir e distribuir 100 DVD's
6	Produção e distribuição, para imprensa local e parceiros estratégicos, de 100 relatórios e release com a prestação de contas
7	Realizar em concomitância o Seminário Técnico – Científico, envolvendo todas as instituições/entidades participantes do concurso cultural, professores, pais e comunidade em geral.




6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)							
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
1.	1.1	1.2 Elaboração do Regulamento, produção de material gráfico-coletiva com imprensa; evento de lançamento e Visita às instituições/entidade;	1.3		500	A recebe r o recurso	Doze (12) meses
			Cartazes				
			Lixo car		800		
			Adesivos		800		
			1.3.2				
			Produção do VT		1		
1.3.3							
Produção áudio		2					
1.3.4							
Produção anúncio		2					
Jornais							
-							
1.3.5 Ajuda de Custo;			40				
1.3.6							
Combustível - visita instituição/entidade;							
2.	2.1	A capacitação é de responsabilidade do parceiro estratégico Univates na organização e planejamento das oficinas;			-		
3.	3.1	A gincana é uma oportunidade de mobilizar os jovens, familiares e comunidade na					




4. – 5.	4.1 – 5.1	temática. Estabelece uma comunicação entre as partes para o desenvolvimento do projeto e a participação ativa da comunidade.				
		Os projetos apresentados servem como banco de dados para futuros trabalhos e novas propostas de atividades com os jovens;	Filmagem e Edição DVD; Microfone S/ Fio Duplo Headset; Microfone Dinâmico	2		
	4.2	Promover a integração da criança e adolescente com as intervenções culturais dos programas sociais da rede;	Audio Technica P/ Backing Coral + suporte;	2		
	6.1					
6.	6.2	Os relatórios servem como acompanhamento das atividades e ações do programa, uma avaliação possível de perceber uma série de atitudes pontuais, mas que representam o fortalecimento de uma cultura de transparência com nossos parceiros, escolas e comunidade em geral	Distribuição dos CD's		1	
					100	




7.	7.1	Realização do Seminário Técnico - Científico	Organização do espaço – coffee break	2		
----	-----	----------------------------------------------	--------------------------------------	---	--	--

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$10.750,00	R\$1.791,67	R\$10.750,00
CONCEDENTE	R\$27.677,00	R\$4.612,84	R\$27.677,00
TOTAL GERAL	R\$38.427,00	R\$6.404,50	R\$38.427,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$10.750,00	R\$1.075,00	R\$10.750,00
CONCEDENTE	R\$27.677,00	R\$4.612,84	R\$27.677,00
TOTAL GERAL	R\$38.427,00	R\$6.404,50	R\$38.427,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
12 meses	R\$7.477,00	R\$20.200,00	-	-	-	-
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
12 meses	-	-	-	-	-	-

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
12 meses	R\$10.682,75	-	-	-	-	R\$67,25
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
12 meses	-	-	-	-	-	-





9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	MATERIAL DE CONSUMO		
100	DVDs		R\$80,00
500	CARTAZES		R\$325,00
800	LIXO CAR		R\$480,00
800	ADESIVOS		R\$416,00
	SUBTOTAL		R\$1.301,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
2	Transporte (Adolescente Legal)		R\$160,00
1	Alimentação (Seminário Técnico – Científico)		R\$3.627,20
1	Filmagem e Edição		R\$1.000,00
	SUBTOTAL		R\$4.787,20
	CUSTOS INDIRETOS/EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO		
1	Combustível		R\$600,00
	SUBTOTAL		R\$600,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
2	Microfone S/ Fio Duplo cabeça		R\$1.160,00
2	Microfone Dinâmico Coral + suporte+caximbo		R\$918,00
1	Flauta Eagle fl 03		R\$910,80
1	Violoncelo		R\$2.600,00
	SUBTOTAL		R\$5.588,80
	PREMIAÇÃO em espécie a ser ofertada aos primeiros colocados, a qual o valor deverá ser referido a um bem comum para a instituição/entidade (de uso comum) – obrigatoriamente a aquisição será comprovada com documento fiscal hábil.- (Regulamento em anexo)		
4	Premiação – 1º lugar		R\$4.200,00
4	Premiação – 2º lugar		R\$3.000,00
4	Premiação – 3º lugar		R\$2.200,00
40	Ajuda de custo		R\$6.000,00
	SUBTOTAL		R\$15.400,00
	TOTAL		27.677,00
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS			
MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS			
90 dias			
9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			

- 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Lajeado, 19 de outubro de 2018



ANTONIO SCUSSEL
389.811.810-04
Presidente da ALSEPRO

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Lajeado, 19 de outubro de 2018



ANTONIO SCUSSEL
389.811.810-04
Presidente da ALSEPRO



Gilmar A. Esteves Scapini
537.145.800-00
Profissional técnico do projeto